



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 615, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Será reajustado em 15% (quinze por cento) os vencimentos base dos servidores que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por contas das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal. Como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de março de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional